



LEI Nº 1253/90

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar na importância de Cr\$ 131.934.064,61 (cento e trinta e um milhões novecentos e trinta e quatro mil sessenta e quatro cruzeiros e sessenta e um centavos).

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ DELIBERA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Suplementar na importância de Cr\$ 131.934.064,61 (cento e trinta e um milhões novecentos e trinta e quatro mil sessenta e quatro cruzeiros e sessenta e um centavos), para reforço de dotações orçamentárias constantes dos Anexos I, II e III.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado com os recursos e formas abaixo mencionados:

a) Com excesso de arrecadação apurado nos termos do Art. 42, combinado com o Art. 43, § 1º, ítem II e § 3º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com exclusão das receitas códigos 1760.00/2460.00 - Transferências de Convênios e 2510.00 - Indenização pela Extração de Petróleo, Xisto e Gás, conforme quadro de apuração demonstrado abaixo e na importância de Cr\$ 124.060.000,00 (cento e vinte e quatro milhões e sessenta mil cruzeiros) - Anexo I.

QUADRO DE APURAÇÃO

I) 1 - Arrecadação de janeiro a outubro de 1989:	18.512.341,96
2 - Arrecadação de novembro a dezembro de 1989:	17.193.747,63
3 - Arrecadação de janeiro a outubro de 1990:	574.635.864,91



Cálculo da Taxa de Incremento (Δ)

$$\Delta = 574.635.864,91 \div 18.512.341,96 = 3.104,06\%$$

$$\Delta = 3.104,06\% - 100\% = 3.004,06\%:$$

Arrecadação de novembro a dezembro/89 X

ou

$$17.193.747,63 \times 3.004,06\% = 516.510.495,05.$$

a) Receita prevista para o exercício de 1990, com exclusão das receitas códigos 1760.00/2460.00 e 2510.00	304.946.205,96
b) Arrecadação de janeiro a outubro de 1990, com exclusão das receitas códigos 1760.00/2460.00 e 2510.00	(-)574.635.864,91
c) Arrecadação de novembro e dezembro de 1990, aplicada a Taxa de Incremento, apurada conforme demonstrativo acima, com exclusão das receitas códigos 1760.00 / 2460.00 e 2510.00	(-)516.510.495,05
Provável excesso de arrecadação:	786.200.154,00
MENOS (-)	
Utilizado pelo Decreto nº 061/90	12.350.000,00
Utilizado pelo Decreto nº 066/90	56.620.000,00
Utilizado pelo Decreto nº 073/90	3.810.000,00
Utilizado pelo Decreto nº 085/90	11.500.000,00
Utilizado pelo Decreto nº 087/90	69.761.000,00
Utilizado pelo Decreto nº 093/90	49.137.000,00
Utilizado pelo Decreto nº 104/90	<u>105.864.000,00</u>
Provável excesso de arrecadação	477.158.154,00
Utilizado nesta Lei:	<u>124.060.000,00</u>
Excesso disponível:	<u><u>353.098.154,00</u></u>

b) Com excesso de arrecadação nas receitas 1760.00 / 2460.00 - Transferências de Convênios, nos termos do



Art. 42, combinado com o Art. 43, § 1º, ítem II da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e na importância de Cr\$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil cruzeiros); conforme discriminação abaixo - Anexo II.

Arrecadação prevista até 31.10.90:	2.845.000,00
Arrecadação realizada até 31.10.90:	26.904.392,21
Excesso de arrecadação até 31.10.90:	24.059.392,21
MENOS (-)	
Utilizado pelo Decreto nº 066/90:	10.000.000,00
Utilizado pelo Decreto nº 091/90:	7.000.000,00
Utilizado pelo Decreto nº 093/90:	<u>3.200.000,00</u>
Excesso disponível:	3.859.392,21
Utilizado nesta Lei:	<u>3.800.000,00</u>
Excesso disponível nesta data:	<u><u>59.392,21</u></u>

- c) Com anulação de dotações orçamentárias nos termos do Art. 43, § 1º, ítem III da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de Cr\$ 4.074.064,61 (quatro milhões setenta e quatro mil sessenta e quatro cruzeiros e sessenta e um centavos), conforme discriminação - Anexo III.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 14 de novembro de 1990.

SYLVIO LOPES TEIXEIRA

Prefeito

Registro nº.	_____	Lv.	_____
Publicação:	Jornal "O Delante"		
nº	1486	fls.	10
Edição de	15.11.90		
	C. M. S. P.		
	Servidor		



LEI Nº 1.253/90

ANEXO I

C Ó D I G O S			V A L O R E S
Do Programa de Trabalho	NR	Despesa	Reforço
10 - CÂMARA MUNICIPAL			
10.01.01010012.001	01	3111	8.535.000,00
10.02.01070212.001	04	3111	4.510.000,00
10.02.01070212.001	05	3120	1.000.000,00
10.02.01070212.001	07	3132	4.500.000,00
20 - PREFEITURA MUNICIPAL			
20.0103070202.001	14	3111	6.050.000,00
20.01.03070202.001	16	3132	2.050.000,00
20.02.03070212.001	20	3111	885.000,00
20.03.03070212.001	24	3111	383.000,00
20.03.03070212.001	26	3132	600.000,00
20.03.03070232.004	27	3132	1.000.000,00
20.04.03070212.001	31	3111	526.000,00
20.04.03090402.007	38	3132	1.200.000,00
20.05.03070212.001	40	3111	2.331.000,00
20.05.03070212.001	42	3132	786.000,00
20.05.14784712.009	47	3132	5.000.000,00
20.05.14784722.008	48	3132	1.000.000,00
20.06.03080212.001	50	3111	2.250.000,00
20.06.03080212.001	52	3132	974.000,00
20.06.15824922.002	57	3113	2.225.000,00
20.06.15824922.002	58	3253	186.000,00
20.06.15824952.003	59	3251	2.330.000,00
20.06.15824952.003	60	3252	520.000,00
20.06.15844922.002	61	3280	1.200.000,00
20.07.13754282.001	69	3111	7.648.000,00
20.07.13754282.001	71	3132	820.000,00



C Ó D I G O S			V A L O R E S
Do Programa de Trabalho	NR	Despesa	Reforço
20.07.13754281.013	68	4120	2.535.000,00
20.07.13754282.001	70	3120	1.500.000,00
20.08.08421881.014	82	4120	648.000,00
20.08.08421881.050	84	4110	7.800.000,00
20.08.08421882.013	85	3111	16.600.000,00
20.08.08421882.013	86	3120	350.000,00
20.08.08421882.013	87	3132	1.100.000,00
20.08.08472352.016	91	3254	650.000,00
20.08.08472352.017 b	92	3132	1.000.000,00
20.09.08482472.020	98	3132	340.000,00
20.09.11650212.001	100	3111	686.000,00
20.09.11650212.001	102	3132	106.000,00
20.09.11653632.019	104	3132	620.000,00
20.10.03070212.001	106	3111	434.000,00
20.10.03070212.001	108	3132	230.000,00
20.11.10580212.001	116	3111	5.804.000,00
20.11.10580212.001	117	3120	1.720.000,00
20.11.10580212.001	118	3132	1.300.000,00
20.11.10603281.027	121	4110	3.200.000,00
20.12.16885341.032	131	4110	300.000,00
20.12.10580212.001	128	3111	6.082.000,00
20.12.10580212.001	129	3120	840.000,00
20.12.10580212.001	130	3132	2.600.000,00
20.13.15814872.001	139	3111	207.000,00
20.13.15814872.001	141	3132	5.300.000,00
20.13.15814872.023	143	3132	800.000,00
20.14.13770212.001	145	3111	266.000,00
20.15.04160212.001	156	3111	743.000,00
20.15.04160212.001	157	3120	390.000,00
20.15.04160212.001	158	3132	500.000,00
20.15.04181121.042	160	4110	900.000,00
TOTAL			124.060.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.253/90

ANEXO II

C Ó D I G O S			V A L O R E S
Do Programa de Trabalho	NR	Despesa	Reforço
20 - PREFEITURA MUNICIPAL			
20.07.13754282.001	75	3120	3.800.000,00
TOTAL			3.800.000,00



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.253/90

ANEXO III

C Ó D I G O S			V A L O R E S	
Do Programa de Trabalho	NR	Despesa	Reforço	Anulação
20 - PREFEITURA MUNICIPAL				
20.11.13764481.029	125	4110	4.074.064,61	
20.11.10603251.025	123	4120		29.151,82
20.12.10580211.034	134	4120		1.619.562,79
20.14.13774551.040	151	4110		1.000.000,00
20.14.13774551.041	152	4110		1.425.350,00
	TOTAIS		4.074.064,61	4.074.064,61